

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1850, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.789.666-7/2009, de interesse de **IRON CORREIA PERES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 85, 86, 89, 90 e 91, da Quadra 132, situados à Rua Aracajú e avenidas Tupiniquins e Tupinambás, Jardim Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir o Lote 85/86-89/91, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 85/86-89/91	ÁREA	4.975,00m²
Frente para a Avenida Tupinambás	35,00m	
Fundo, confrontando com a Avenida Tupiniquins	55,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Aracajú	90,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 87 e 92.....	50,00+20,00+50,00m	
1º Chanfrado - Avenida Tupinambás com Rua Aracajú	7,07m	
2º Chanfrado - Rua Aracajú com Avenida Tupiniquins	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de

Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 156/2010

O Secretário da Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e considerando previsto na Lei Municipal de nº 8.411, de 04/01/2006, e nas Cláusulas Terceira e Oitava do Contrato de Gestão - Processo nº 29.295.174 e nas Cláusulas Terceira e Sétima do Contrato de Gestão - Processo nº 30.373.294, firmados com o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir um Grupo de Trabalho encarregado do levantamento/conferência dos bens patrimoniais adquiridos no período de agosto/2006 a abril/2010 pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, com recursos financeiros dos Contratos de Gestão estabelecidos com o Município de Goiânia através desta Secretaria;

Art. 2º- O Grupo de Estudo de que trata o item anterior será composto pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Lorena Cristina de Araújo, matrícula: 715913-01

Representantes da Organização Social:

Henrique Araújo Torres, Assistente Administrativo II

Representante da Controladoria Geral do Município:

Raimundo Nonato Carvalho de Sousa

Art. 3º- A Coordenação do mesmo será exercida por Lorena Cristina de Araújo, matrícula 715913-01.

Art. 4º - O mencionado Grupo contará com o apoio dos seguintes membros: João Pereira dos Santos, matrícula: 99457, Assistente Administrativo e Cláudio Araújo Porto, Auxiliar Administrativo III, designados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo IDTECH, respectivamente, para execução do levantamento físico do acervo patrimonial sob conferência.

Art. 5º - O referido Grupo de Trabalho terá um prazo de 15